

**CLM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS
MULTISETORIAL
CNPJ nº 18.676.987/0001-24**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS
REALIZADA EM 05 DE JULHO DE 2024**

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 05 de julho de 2024, às 9:00 horas, na sede da **LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 1.184, 9º andar, Vila Olímpia, CEP 04548-004, instituição administradora do **CLM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS MULTISETORIAL**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ”) sob o nº 18.676.987/0001-24 (“Administradora” e “Fundo”, respectivamente).

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada, nos termos do artigo 28, § 5º, da Instrução nº 356 da Comissão de Valores Mobiliários, de 17 de dezembro de 2001 (“Instrução CVM nº 356”).

3. COMPARECIMENTO: Presentes os representantes: (i) dos titulares da totalidade das cotas emitidas pelo Fundo, conforme lista de presença de Cotistas devidamente assinada e arquivada na sede da Administradora; (ii) da Administradora; e (iii) da **Ouro Preto Gestão de Recursos S.A.**, sociedade situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.600, 5º andar, conj. 51, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.916.849/0001-26, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos (“Gestora”).

4. MESA: Presidente: Natalia Lobato Ruiz Esteves; Secretária: Amanda de Melo Porto.

5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a seguinte matéria: **(a)** alteração dos prazos de duração, amortização e resgate da 1ª Emissão de Cotas da 1ª Série de Cotas Seniores do Fundo (“1ª Emissão da 1ª Série de Cotas Seniores”), com a consequente alteração dos itens “g”, “h” e “i” do Suplemento da referida emissão; e, **(b)** consolidação do Suplemento da 1ª Emissão de Cotas da 1ª Série de Cotas Seniores, caso aprovado o item “a” acima.

6. DELIBERAÇÕES: Os Cotistas do Fundo, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, aprovaram:

a) A alteração dos prazos de duração, amortização e resgate da 1ª Emissão da 1ª Série de Cotas Seniores do Fundo, com a consequente alteração dos itens “g”, “h” e “i” do Suplemento da referida emissão, de acordo com o que segue:

(i) a alteração do prazo de duração constante no item “g” do Suplemento, que passará a vigorar conforme segue:

“g) Prazo de duração: 43 (quarenta e três) meses, a contar da data da primeira integralização de Cotas da 1ª Série Sênior.”

(ii) a alteração do cronograma de amortização constante no item “h” do Suplemento, de forma que o referido item vigorará conforme segue:

“h) Amortização: Mensalmente, iniciando no 38º (trigésimo oitavo) mês, até o 43º (quadragésimo terceiro) mês, a contar da primeira integralização de Cotas da 1ª Emissão da 1ª Série de Cotas Seniores, com pagamento em cada mês no mesmo dia em que ocorreu a primeira integralização da Série, pelo valor da Cota do dia, conforme cronograma e proporções abaixo. A amortização será feita utilizando o critério de principal + juros.

38º mês	39º mês	40º mês	41º mês	42º mês	43º mês
1/6	1/5	1/4	1/3	1/2	1/1”

(iii) a alteração do mês de resgate constante no item “i” do Suplemento, de forma que o referido item passará a vigorar conforme segue:

“i) Resgate: No 43º (quadragésimo terceiro) mês ocorrerá o resgate integral das Cotas (1/1), com pagamento no mesmo dia do mês em que ocorreu a primeira integralização de Cotas da 1ª Emissão da 1ª Série de Cotas Seniores, pelo valor da Cota do dia, encerrando-se a 1ª Série Sênior.”

b) A consolidação do Suplemento da 1ª Emissão da 1ª Série de Cotas Seniores do Fundo, tendo em vista a aprovação indicada no item “a” acima.

Os Cotistas, neste ato: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) não possuem quaisquer dúvidas sobre tais deliberações; (iii) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente Ata, conforme os termos do artigo 30 da Instrução CVM nº 356; e (iv) aprovam o Suplemento consolidado na forma do Anexo I.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada.

Os signatários conferem expressa anuência para que esta ata seja celebrada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10 da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmada de forma impressa.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, os signatários declaram a integridade, autenticidade e regularidade da deliberação acima aprovada.

São Paulo, 05 de julho de 2024.



(Página de assinaturas da ata da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do CLM Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Não-Padronizados Multissetorial realizada em 05 de julho de 2024)

Natalia Lobato Ruiz Esteves
Presidente

Amanda de Melo Porto
Secretária

LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administradora

OURO PRETO GESTÃO DE RECURSOS S.A.
Gestora

ANEXO I À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO CLM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS MULTISSETORIAL, REALIZADA EM 05 DE JULHO DE 2024

Versão consolidada do Suplemento referente à 1ª Emissão da 1ª Série de Cotas Seniores do Fundo.

SUPLEMENTO DA OFERTA DE COTAS DA 1ª EMISSÃO DA 1ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DO CLM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS MULTISSETORIAL

A oferta de Cotas da 1ª Emissão de Cotas da 1ª Série de Cotas Seniores do Fundo (“1ª Emissão da 1ª Série de Cotas Seniores”) do CLM Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados Multissetorial (“Fundo”), a serem emitidas nos termos do seu Regulamento, terá as seguintes características:

- a) Forma de colocação:** As cotas da 1ª Emissão da 1ª Série de Cotas Seniores serão colocadas na forma de oferta pública com dispensa automática de registro, nos termos do inciso II, do Art. 5º da Instrução CVM nº 400 (“Lote Único e Indivisível”).
- b) Data da emissão:** Será a data em que ocorrer a primeira integralização da 1ª Emissão da 1ª Série de Cotas Seniores.
- c) Quantidade de Cotas Seniores:** Serão emitidas 10.000 (dez mil) cotas desta 1ª Emissão da 1ª Série de Cotas Seniores.
- d) Valor unitário da Cota:** R\$ 1.000,00 (um mil reais) para a primeira integralização de Cotas e, após a data da primeira integralização, o valor da Cota em vigor no dia útil da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, calculado conforme o disposto no Regulamento.
- e) Valor total da oferta:** R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), considerando o cálculo da quantidade de Cotas multiplicada pelo valor unitário inicial das Cotas objeto desta oferta na data da primeira integralização, podendo este valor total da oferta ter variação conforme cálculo do valor unitário da Cota em cada data de integralização.
- f) Prazo de colocação:** Nos termos da Instrução CVM nº 400.
- g) Prazo de duração:** 43 (quarenta e três) meses, a contar da data da primeira integralização de Cotas da 1ª Série Sênior.
- h) Amortização:** Mensalmente, iniciando no 38º (trigésimo oitavo) mês até o 43º (quadragésimo terceiro) mês, a contar da primeira integralização de Cotas da 1ª Emissão da 1ª Série de Cotas Seniores, com pagamento em cada mês no mesmo dia em que ocorreu a primeira integralização da Série, pelo valor da Cota do dia, conforme cronograma e proporções abaixo. A amortização será feita utilizando o critério de principal + juros.

38º mês	39º mês	40º mês	41º mês	42º mês	43º mês
1/6	1/5	1/4	1/3	1/2	1/1

- i) Resgate:** No 43º (quadragésimo terceiro) mês ocorrerá o resgate integral das Cotas (1/1), com pagamento no mesmo dia do mês em que ocorreu a primeira integralização de Cotas da 1ª Emissão da 1ª Série de Cotas Seniores, pelo valor da Cota do dia, encerrando-se a 1ª Série Sênior.
- j) Rentabilidade Alvo:** Juros remuneratórios correspondentes a 100% da variação acumulada da Taxa DI, capitalizada de uma sobretaxa de 4% a.a. (quatro por cento ao ano).

k) Possibilidade de encerramento da distribuição com cancelamento do saldo não colocado: Não se aplica por se tratar de Lote Único e Indivisível.

l) Intermediária líder da oferta: Será a Administradora do Fundo.

São Paulo, 05 de julho de 2024.

**CLM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
NÃO-PADRONIZADOS MULTISSETORIAL**